

## MP cobra R\$ 1 bilhão de Cabral e Michelin

**Valor é referente a incentivos dados à empresa, que ficou isenta de pagar ICMS**

**CHICO OTAVIO**  
chico@oglobo.com.br  
**DANIEL BIASETTO**  
daniel.biassetto@oglobo.com.br

O Ministério Público estadual distribuiu ontem na 14ª Vara de Fazenda Pública do Rio uma ação civil por ato de improbidade administrativa com pedido de liminar para o bloqueio de bens e cobrança de R\$ 1,028 bilhão do ex-governador Sérgio Cabral (PMDB-RJ), do ex-secretário de Desenvolvimento Econômico Julio César Carmo Bueno e da empresa Michelin. O órgão quer ressarcimento ao estado de valores de ICMS que deixaram de ser pagos devido à concessão de benefícios fiscais à companhia.

A ação se estende ao diretor-presidente e à diretora de operações da Agência de Fomento do Rio, Maurício Elias Chacur e Roberta Simões Maia de Araújo; e à diretora-presidente e ao diretor de informações da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio (Codin), Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro e Pedro Paulo Novellino do Rosário. No mês passado, Cabral e a Michelin já haviam sido condenados a ressarcir valores de ICMS que deixaram de ser pagos ao estado por causa da concessão de benefícios fiscais. A decisão foi da 12ª Câmara Cível

do Tribunal de Justiça do Rio.

Concedidos a partir de 2010, os benefícios adiaram, sem prazo determinado, o recolhimento do imposto devido na compra de equipamentos para a ampliação da fábrica da empresa em Itatiaia, no Sul Fluminense.

Na ação, o Ministério Público estadual afirma que Cabral violou princípios da administração pública e causou prejuízo ao erário "ao deixar de observar preceitos legais como aqueles que regulam o orçamento público e o processo licitatório e ordenamento das despesas".

Em caso de condenação, Cabral, Michelin e os outros citados na ação podem ter que responder por danos morais coletivos e pagamento de multa de até duas vezes o valor do suposto prejuízo. Além disso, os réus estão passíveis de perda de funções públicas, suspen-

são dos direitos políticos por até oito anos e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios e incentivos fiscais e creditícios (ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários) por um prazo de cinco anos.

De acordo com o promotor Alberto Flores Camargo, autor da ação, o decreto do governo do estado que concedeu o benefício representou uma isenção sem a observância dos princípios e requisitos legais para o mesmo. O Ministério Público estadual alega que a isenção concedida violou a legalidade e a igualdade tributária em razão de ter sido dada a um único contribuinte.

— O ex-governador concedeu um benefício que não tinha o respectivo convênio com o Confaz (Conselho Nacional de Política Fazendária). Ele fez, na prática, o financiamento da compra de maquinário da Michelin com o ICMS, só que ele diz "eu não estou te dando", mas, sim, "quando você vender o maquinário terá que me pagar" — disse Alberto Flores Camargo.

Em nota, o ex-governador defendeu a política de isenção fiscal dada à Michelin e disse que vai recorrer da condenação do mês passado:

"A política de incentivos fiscais do Rio de Janeiro nos últimos nove anos atraiu grandes empresas internacionais e nacionais para o estado. O incentivo dado à Michelin permitiu que esta empresa consolidasse todas as suas plantas fabris dentro do estado e triplicou o pa-

gamento de ICMS ao governo. O ex-governador está recorrendo da decisão".

A Michelin afirmou que foi uma entre várias empresas que receberam incentivos do Fundo de Desenvolvimento Econômico Social (Fundes) e destacou que cumpriu todos os requisitos para recebê-los, exercendo suas atividades com respeito às leis. A empresa também disse que seguirá defendendo a legalidade dos benefícios na Justiça.

Por meio de sua assessoria, Julio Bueno informou que não falaria sobre o assunto. Os outros citados na ação não foram encontrados para comentar o caso.

Agora, a Justiça vai decidir se aceita a ação. Em seguida, em caso de abertura de processo, haverá a notificação dos réus e o julgamento do pedido de liminar para bloqueio de bens. ●

Segundo a ação, foram ignorados preceitos legais que regulam orçamento